

**Lei CFS N° 0163/99.**  
**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0019/99.”**

**“Dispõe sobre extinção da Autarquia Municipal e dá outras providências.”**

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA** Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, extinta a Autarquia Municipal Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores Municipais – BOM JESUS - PREVI.

Artigo 2º - A extinção de que trata o artigo anterior decorre de exigências contidas na Lei Federal N° 9.717/98 de 27 de novembro de 1998 e Portaria N° 4.992, de 05 de Fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a receber, na forma da Lei, os recursos financeiros, bem como o patrimônio, nos termos do artigo anterior.

Artigo 4º - A disponibilidade financeira existente na Autarquia Bom Jesus Previ, criada pela Lei CFS N° 0137/98 de 13 de setembro 1998, que englobou os fundos municipais da Saúde e Assistência, passa a fazer parte da receita municipal, vinculada da seguinte forma:

- I – 40% destinada ao pagamento do décimo terceiro do corrente ano;
- II – 30% destinado a Educação;
- III – 30% destinado a Saúde.

Artigo 5º - A extinção de que trata a presente Lei, obrigará o Município a assumir a responsabilidade pelo pagamento de possíveis benefícios concedidos, especialmente na área da Assistência, nos termos do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.717/98 de 27 de novembro de 1998.

Artigo 6º - Por força da legislação Federal em vigor, os servidores Públicos Municipais integração o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cuja data de início ocorrerá após o cumprimento das formalidades legais, devendo está ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente Lei.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 04 de outubro de 1999.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.